



LEI MUNICIPAL N.º 460/2016

Súmula: Institui o dia Municipal do Evangélico e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, o **Dia Municipal do Evangélico** a ser comemorado anualmente no 2º domingo do mês de Março.

Artigo 2º - O dia do Evangélico passará a constar no Calendário Municipal de Eventos.

Artigo 3º - No dia do Evangélico, o Município poderá promover eventos públicos voltados para o segmento evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 05 de Dezembro de
2016.


Claudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 06/12/2016
JORNAL Correio do Odestino



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER LEGISLATIVO

Nº 010/2016

AUTORIA: ARLETE LATZUK PENNA

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: "Institui o dia municipal do evangélico, e dá outras providências."

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM 31/10/2016

1º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em : 31/10/2016

Secretário

2º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em : 07/11/2016

Secretário

3º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em : 16/11/2016

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI 010/2016

Súmula: Institui o dia Municipal do Evangélico e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, o **Dia Municipal do Evangélico** a ser comemorado anualmente no 2º domingo do mês de Março.

Artigo 2º - O dia do Evangélico passará a constar no Calendário Municipal de Eventos.

Artigo 3º - No dia do Evangélico, o Município poderá promover eventos públicos voltados para o segmento evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 21 de outubro de 2016.

Recebi em 21 / 10 / 16
às 15 horas e 00 min.


Gilson Luiz Agnes
Secretário Geral


ARLETE LATZUK PENNA

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Senhores Vereadores

O Município possui hoje diversos templos evangélicos, cada qual atuando com sua doutrina, mas com o mesmo ideal que é poder contribuir espiritualmente na vida de seus membros ou até mesmo daqueles que necessitam de ajuda espiritual.

Os Evangélicos crescem a cada ano, e formam um grande e especial segmento de nossa comunidade, através de suas campanhas religiosas e ensinamentos bíblicos, onde o principal objetivo é levar uma mensagem de fé esperança e amor às pessoas.

Este projeto tem como objetivo instituir uma data para que os evangélicos possam criar um dia de reflexão sobre os mais elevados valores de vida, família, sociedade e nação que permeiam um mundo sem discriminações religiosas e eclesiásticas, sendo representadas aqui no Município pelas diversas igrejas existentes.

Portanto, estou certo de poder contar com o indispensável apoio dos nobres vereadores, para alcançarmos o mérito da presente iniciativa, que certamente terá amplo apoio popular das instituições religiosas.

Santa Maria do Oeste 21 de outubro de 2016.

ARLETE LATZUK PENNA

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 010/2016 DE AUTORIA DA VEREADORA ARLETE LATZUK PENNA. **SUMULA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 010/2016, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Euler José Leal
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 010/2016 DE AUTORIA DA VEREADORA ARLETE LATZUK PENNA. **SUMULA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 010/2016, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Adelar Agnes
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro